



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

#### LEI 745/2015

**SUMULA: “ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 415/2010, QUE CRIA ÁREA URBANA ISOLADA DENOMINADA “LOUIS DREYFUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - A Lei nº 415/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 1ºA:

“Artigo 1ºA - Fica criada no município de Nova Santa Helena Área Urbana Isolada com área de 6,26 ha, delimitada pelo perímetro descrito no inciso a seguir, de acordo com Mapa e Memorial Descritivo anexo que fazem parte desta lei:

I - Inicia-se nas coordenadas (UTM = E:701.633,788m – N:8.808.926,567m), situado nos limites da Fazenda Aremisa de Kerly Cruvinel Dal Pai Sandri e Outros, matrícula: 19.478, deste segue confrontando com a Fazenda Aremisa com um azimute de 112°56’34’’ com uma distância de 250,4 metros até encontrar as coordenadas (UTM = E:701.864,340m – N:8.808.828,959m), limites com terras da Fazenda Aremisa e com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-163, seguindo desta com um azimute de 202°22’36’’ com uma distância de 250,01 metros até encontrar as coordenadas (UTM = E:701.769,161m – N:8.808.597,772m) em limites com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-163 e com terras da Fazenda Aremisa, deste segue confrontando com terras da Fazenda Aremisa de Kerly com um azimute de 292°56’34’’ e com uma distância de 250,4 metros até encontrar as coordenadas (UTM = E:701.538,569m – N:8.808.695,381m), deste segue confrontando com um azimute de 22°22’36’’ com uma distância de 250,01.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 22 de dezembro de 2015.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/12/2015 à 22/01/2016